



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DA PREFEITA**

Lei Nº 1.295/2025

**PROJETO DE LEI “Dispõe sobre a
instituição da semana das cores e
diversidade e dá outras providências.”**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O presente projeto de lei visa instituir oficialmente a Semana do Instituto Cores e Corações, intitulada: **Semana das Cores e Diversidade**, como forma de promover ações culturais e de políticas públicas de combate ao racismo, ao sexismo, a homofobia, e a violência contra a mulher e ao idoso, que visa promover ações públicas em defesa dos direitos humanos, em especial aqueles vitimados pelo preconceito com relação a sua identidade de gênero, que passe a acontecer entre os dias 19 à 26 do mês de junho de cada ano.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE MARI-PB, 09 DE JUNHO DE 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA

Prefeita Constitucional